

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1444 DE 10 DE MARÇO DE 2015

**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do
Município de Sobral, Guarany Sporting
Club (Guarany de Sobral).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral o **Guarany Sporting Club (Guarany de Sobral)**.

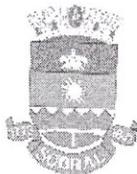
Art. 2º É declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Sobral nos termos e para os fins, **Guarany Sporting Club** - popularmente conhecido como **(Guarany de Sobral)**.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1311/15
Ref. Projeto de Lei nº 1822/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral,
Guarany Sporting Club (Guarany de Sobral)**” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal